



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

DECRETO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do município de Pouso Alto.”

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Ordinária nº 559, de 18 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC:

I- Sr. **Walter Messorá da Silva**, que exercerá o cargo de Coordenador Executivo;

Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

- a. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- b. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- c. Propor planos de trabalho;
- d. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- e. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- f. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

II- Sra. **Priscila Rodrigues Maciel**, que exercerá o cargo de Secretária Administrativa;

À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- a. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- b. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

III- Sr. **Adriano Rangel**, que exercerá o cargo de Agente do Setor Operacional;

Ao Setor Operativo compete:

- a. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- b. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IV- Sr. **Weslei dos Santos Ribeiro**, que exercerá o cargo de Agente do Setor Técnico;

Ao Setor Técnico compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

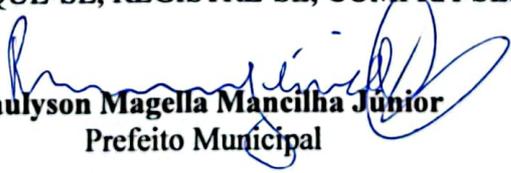
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

- a. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- b. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- c. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- d. Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 110/2024. Cumpra-se e publique.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.


Raulyson Magella Mancilha Júnior
Prefeito Municipal

<p>Publicado em</p> <p>13 / 01 / 2025</p> <p></p>
--